

LEI Nº 19/68

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições decreta e eu José de Lima Franco Sobrinho, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho um crédito especial no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinados a construção da Escola Municipal do Bº da Cachoeirinha.

§ Único- O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício de 1.967.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 9 de Dezembro de 1.968



JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL